



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 132 DE 18 DE ABRIL DE 2006 - ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 412 DE 11 DE JUNHO DE 2018
ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS AUGUSTO DE PAIVA - PREFEITO MUNICIPAL

Ano XVII – Edição Nº 1.760 – Segunda-feira, 11 de abril de 2022

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
GABINETE DO PREFEITO	1
DECRETO Nº 399, DE 08 DE ABRIL DE 2022.	1
PORTARIA Nº 056/2022.	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2
PORTARIA Nº 055/2022.	2
PODER LEGISLATIVO	2
GABINETE DA PRESIDENTE	2
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA	2
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 022401/2022	2
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	2
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 022401/2022	2
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO	3
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2502001/2022	3
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	3
EXPEDIENTE	3

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 399, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a convocação da Conferência Municipal de Juventude e dá outras providências.

O PREFEITO, CARLOS AUGUSTO DE PAIVA, DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN no uso das suas atribuições legais que lhe conferem a lei orgânica XXXX

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº31.268 de 24 de janeiro de 2022; CONSIDERANDO a Portaria nº 056/2022 da Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos;

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a realização da I Conferência Municipal da Juventude do município de Luís Gomes RN, a ser realizada aos 19 dias do mês abril de 2022 no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, na Rua Anita Fontes nº 01, Centro.

Art. 2º A Conferência Municipal da Juventude possui o objetivo geral de atualizar a agenda da juventude para o desenvolvimento do município de Luís Gomes e do Estado do Rio Grande do Norte, reconhecendo e potencializando as múltiplas formas de expressão juvenil, além de fortalecer o combate a todas as formas de discriminação.

Art. 3º A Conferência Municipal da Juventude será presidida pela Secretaria de Assistência Social e coordenada pela Comissão Organizadora Municipal da conferência (COM).

Art. 4º A Comissão Organizadora Municipal (COM) será composta pelos seguintes membros:

- Integrantes do Poder Público:

Eliane Torres da Silva
Maria Liduina de Araújo Silva
Luís Nunes Neto
Katiana Karla de Oliveira
Ana Cherlane Fernandes
Maria Zildarlene da Silva
Ana Larissa de Lima Felipe
Maria Fernandes de Carlos Oliveira
Selma Kaliane da Silva
Ozeano Paulino de Oliveira

- Integrantes da Sociedade Civil:

Maria José Gomes
Maria do Carmo Ismael
Maria Aparecida
Geralda Apoliana da Silva
Maria Jerúzia Caetano Bispo

Art. 5º A Comissão Organizadora Municipal (COM), será responsável por elaborar a proposta de regimento interno da Conferência Municipal da Juventude.

Parágrafo único. O regimento interno de que trata o caput deste artigo, que deverá estar de acordo com o regimento da I Conferência Municipal da Juventude do Município de Luís Gomes RN.

Art. 6º A gestão municipal dará publicidade aos resultados da Conferência Municipal da Juventude.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2022.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 056/2022.

Dispõe sobre a institui da Comissão Organizadora da I Conferência Municipal da Juventude (CMJ), e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Organica Municipal, com fundamento no Decreto Municipal nº 399, de 08 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Juventude (CMJ), sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social, a ser composta por 16 membros, dos quais 11 (onze) integrantes do Poder Público e 05 (cinco) da Sociedade Civil;

- Integrantes do Poder Público:

Eliane Torres da Silva (SEMAS);
Maria Liduina de Araújo Silva (SEMAS);
Maria Zildarlene da Silva (SEMAS);
Katiana Karla de Oliveira (CMDCA);
Ana Cherlane Fernandes (CT);
Ana Larissa de Lima Felipe (CREAS);
Luís Nunes Neto (NUCA);
Elmaiza Maria de Jesus Matias (CADASTRO ÚNICO);
Selma Kaliane da Silva (CRAS);
Ozeano Paulino de Oliveira (SECULT);
Maria Fernandes de Carlos Oliveira (ARTICULADORA DO SELO UNICEF MUNICIPAL).

- Integrantes da Sociedade Civil:

Maria José Gomes (ACSCLG);
Maria do Carmo Ismael (ACAJAB);
Maria Aparecida (CSJCS);
Geralda Apoliana da Silva (ASSOCIAÇÃO MÃE NILA);
Maria Jerúzia Caetano Bispo (APPADH).

Art. 2º. Compete à Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Juventude (CMJ):

I planejar, coordenar e promover a 1ª Conferência Municipal da Juventude;

II- Mobilizar a sociedade civil e o poder público para organizarem e participarem da conferência;
III- elaborar a metodologia, programação e regimento da 1ª Conferência Municipal da Juventude;
IV- realizar a sistematização das propostas da 1ª Conferência Municipal;
V- elaborar o relatório final da 1ª Conferência Municipal da Juventude e encaminhar para a Comissão Organizadora da 4ª Conferência Estadual de Juventude;
VI- Avaliar a 1ª Conferência Municipal da Juventude;
VII – organizar os arquivos referentes ao processo de organização e realização da 1ª Conferência Municipal da Juventude;
VIII - deliberar sobre questões referentes à 1ª Conferência Municipal da Juventude que não estejam previstas no regimento.
Art. 3º. Para cumprir seus objetivos, a Comissão Organizadora poderá convidar colaboradores, gestores, especialistas e representantes de órgãos e instituições públicas e privadas de reconhecida competência.
Art. 4º. A 1ª Conferência Municipal da Juventude será antecedida pelas etapas Estadual.
§ 1º O relatório, os dados da delegação (quando couber) e demais materiais produzidos pela conferências municipais deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora até 20 de abril de 2022, em formato e meio a ser definido e divulgado por esta Comissão.
§ 2º A observância dos prazos para a realização das etapas municipais, intermunicipais e livres e enviar seus resultados à Comissão Organizadora Estadual é condicionante para a participação dos delegados correspondentes na etapa estadual e nacional.
Art. 5º. A 1ª Conferência Municipal da Juventude será antecedida pelas etapas Estadual.
§ 1º O relatório, os dados da delegação (quando couber) e demais materiais produzidos pela conferências municipais deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora até 20 de abril de 2022, em formato e meio a ser definido e divulgado por esta Comissão.
§ 2º A observância dos prazos para a realização das etapas municipais, intermunicipais e livres e enviar seus resultados à Comissão Organizadora Estadual é condicionante para a participação dos delegados correspondentes na etapa estadual e nacional.
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se Publique-se e Cumpra-se
Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.
Gabinete do Prefeito, em 08 de abril de 2022.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 055/2022

O Secretário Municipal da Administração de Luís Gomes, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. CARLOS AUGUSTO DE PAIVA, matrícula nº 201152-2, portador do CPF nº 761.688.834-87, Prefeito Municipal deste Município, 02(duas) diárias no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, totalizando R\$ 700,00 (setecentos reais), para que o mesmo possa se deslocar até a capital do nosso Estado, Natal/RN, nos dias 11 e 12 de abril do corrente ano, em compromissos junto a Secretaria Estadual de Infraestrutura, FUNASA e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Luís Gomes-RN, em 11 de abril de 2022.

Feliciano Neto De Oliveira
Secretário Municipal da Administração

PODER LEGISLATIVO

GABINETE DA PRESIDENTE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

RESPALDO NO ART. 24 DA LEI Nº. 8.666/93; SUMULA Nº 07 – TCE/RN E ART. 16, DA RESOLUÇÃO Nº 020/2018-TCE/RN.

A Presidente da Câmara Municipal de Luís Gomes – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela Comissão Permanente de Licitação, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente dos produtos solicitados. Dando forma ao que diz:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

[...]

"II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez"; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo supracitado, no valor global R\$ 17.021,50 (Dezessete Mil Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos), correspondente à contratação de empresa especializada para executar o Fornecimento de Material de Expediente, a fim de atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022.

Face o exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente junto à DANIELLY DANTAS DA FONSECA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 17.801.386/0001-33, com sede na Rua Nilza Fernandes nº 36, Bairro Centro, Major Sales/RN, com o valor total de R\$ 17.021,50 (Dezessete Mil Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos). De acordo com a dotação orçamentária - Exercício de 2022, Atividade: 1001.31.2001.2.1 - MANUT. ATIVIDADE-CAMARA MUN. DE LUÍS GOMES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 525/2021.
Luís Gomes – RN, 25 de fevereiro de 2022.

Marta Lúcia da Silva Brito
Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 022401/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa DANIELLY DANTAS DA FONSECA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº. 17.801.386/0001-33, com sede na Rua Nilza Fernandes nº 36, Bairro Centro, Major Sales/RN, referente ao Fornecimento de Material de Expediente, a fim de atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.
Luís Gomes - RN, 25 de fevereiro de 2022.

Marta Lúcia da Silva Brito
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 022401/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Luís Gomes, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo Nº 120201/2022 de Dispensa de Licitação Nº 022401/2022, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando à contratação de empresa especializada para executar o Fornecimento de Material de Expediente, a fim de atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, conforme especificações e quantitativos constantes da solicitação de despesa em anexo aos autos,

pelo valor de R\$ 17.021,50 (Dezessete Mil Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos) , para a empresa DANIELLY DANTAS DA FONSECA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 17.801.386/0001-33, com sede na Rua Nilza Fernandes nº 36, Bairro Centro, Major Sales/RN. Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar a Exma. Sra. MARTA LÚCIA DA SILVA BRITO, Presidente da Câmara Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.
Luís Gomes - RN, 25 de fevereiro de 2022.

Igor Yuri Fernandes Araújo
Presidente CPL - Portaria nº 007/2021

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Elma. Sra. Marta Lúcia da Silva Brito, Presidente, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar o Fornecimento de Material de Expediente, a fim de atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

CONTRATADO: DANIELLY DANTAS DA FONSECA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 17.801.386/0001-33, com sede na Rua Nilza Fernandes nº 36, Bairro Centro, Major Sales/RN.

VALOR TOTAL R\$ 17.021,50 (Dezessete Mil Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Excelentíssima Senhora Marta Lúcia da Silva Brito, Presidente.

Luís Gomes - RN, 25 de fevereiro de 2022.

Igor Yuri Fernandes Araújo
Presidente CPL - Portaria nº 007/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2502001/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022401/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
CONTRATADO: DANIELLY DANTAS DA FONSECA
CNPJ (MF) Nº 17.801.386/0001-33

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para executar o Fornecimento de Material de Expediente, a fim de atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2022, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação encontra fundamentação legal no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 17.021,50 (Dezessete Mil Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício de 2022, atividades: 1001.31.2001.2.1 - MANUT. ATIVIDADE-CAMARA MUN. DE LUIS GOMES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 525/2021.

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 31 de dezembro de 2022.

Local e Data: Luís Gomes, 25 de fevereiro de 2022.

ASSINANTES:

Marta Lúcia da Silva Brito - CONTRATANTE
DANIELLY DANTAS DA FONSECA – CONTRATADO

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Sem matéria para esta edição.

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN
Endereço: Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300
Centro- Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000

Prefeito Municipal: Carlos Augusto de Paiva
Secretário Mun. de Administração: Feliciano Neto de Oliveira

Imprensa Oficial do Município de Luís Gomes/RN
E-mail: doluisgomes@gmail.com